SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 18.03.2020

PROCESSO Nº E-03/021/101181/2018 - MARCELO LUIS DA SILVA FERREIRA, ID Funcional nº 50889877/1, Agente Socioeducativo Masculino. **AVERBE-SE,** nos termos do inciso I, do art. 80 do Decreto nº 2479/79, o período de 01/02/1991 a 02/02/1992, num total de 367 dias, de efetivo exercício prestado à Forças Armadas Marinha do Brasil, como Marinheiro da Reserva da Marinha de 2ª Classe (RM2).

PROCESSO Nº SEI-03/037/003703/2019 - FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO, ID Funcional nº 19837542/3, Prof. Doc. I. **AVERBEM-SE,** nos termos do Parágrafo Único, do art. 9º da Lei nº 530/1982, os períodos de 24/03/1975 a 09/05/1976, 01/04/1977 a 01/06/1977, 29/09/1977 a 23/06/1978, 07/07/1978 a 28/09/1978, 20/02/1979 a 23/05/1980, 01/11/1980 a 30/11/1980, 08/02/1982 a 05/05/1982, 17/09/1982 a 12/03/1983, 01/08/1983 a 22/10/1991, 01/06/1994 a 31/07/1994, 01/09/1994 a 30/11/1994, 01/01/1995 a 30/04/1995, 01/08/1995 a 31/12/1995, 01/02/1996 a 30/04/1997, 15/03/2004 a 31/12/2004, num total de 5.755 dias, de efetivo exercício prestado às Entidades Vinculadas ao Sistema de Previdência Social, como Diversos.

Id: 2244156

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 18.03.2020

PROCESSO Nº SEI-030022/000129/2020 - CRISTIANO ALVARENGA OLIVEIRA, ID Funcional nº 50358553/1, Agente Socioeducativo Masculino. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período de 30/12/2014 a 29/12/2019.

PROCESSO Nº SEI-030022/000322/2020 - PAULO FRANCISCO KRAUSE DOS SANTOS JUNIOR, ID Funcional nº 50359312/1, Agente Socioeducativo Masculino. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período de 30/12/2014 a 29/12/2019.

PROCESSO Nº SEI-03/022/010016/2019 - SERGIO DAMES JUNIOR, ID Funcional nº 50097377/1, Agente Socioeducativo Masculino. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período de 08/08/2013 a 06/09/2018.

Id: 2244129

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL
DA ZONA OESTE

ATO DA REITORA

PORTARIA UEZO Nº 06 DE 16 DE MARÇO DE 2020

SUBSTITUI A NOMENCLATURA DE SUBUNIDADES DE BENS MÓVEIS DA UEZO.

A REITORA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979; e

- o Processo nº E-26/002/060/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a nomenclatura das Subunidades de Bens Móveis da UEZO listadas abaixo:

SUBUNIDADE	SIGLA	NOVA NOMENCLATURA	SIGLA
Laboratório Didático de Polímeros	LDP	Laboratório Didático de Pesquisa de Processamento de Materiais	LDPPM
Laboratório Didático de Polímeros	LDPS	Laboratório Didático e de Pesquisa de Síntese de Materiais	LDPSM

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020

MARIA CRISTINA DE ASSIS
Reitora

Id: 2243654

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

ATOS DO DIRETOR-GERAL
DE 18/03/2020

PORTARIA Nº 034/HUPE/2020 - Atualiza a composição da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOTT, que foi instituída pela Portaria nº 115/HUPE/2016. A Comissão será composta pelos seguintes servidores, abaixo relacionados, presididos pelo primeiro:

PEDRO GUIMARÃES COSCARELLI, matrícula 34.618-9
CATARINE DIAS VIEIRA, matrícula 34.161-0
DANIELLE MOREIRA MARQUES, matrícula 38.960-1
LILIANE ALVES DE BRITTO E SILVA, matrícula 38.943-7
VERA LÚCIA BARROS ABELENDA, matrícula 34.805-2
NELSON ROBSON MENDES DE SOUZA, matrícula 35.137-9

Id: 2244080

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE
DE 18/03/2020

DESIGNA o servidor **THIAGO ALVES BARREIRA,** ID.: 50879308, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 19/2019, da Empresa P&P TURISMO EIRELI - EPP, em substituição a servidora Leila Ramirez, ID.: 43799833.

Id: 2244137

Secretaria de Estado de Transportes

RETIFICAÇÃO
D.O DE 16.03.2020
PÁGINA 44 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 13.03.2020
PROCESSO Nº E-10/001/293/2019
Onde se lê... Decreto nº 46.566, de 01/02/2019 ...
Leia- se... Decreto nº 46.931, de 07/02/2020 ...

Id: 2244233

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 18.03.2020

PROCESSOS NºS SEI-10/005/111634/2018 E SEI-10/005/113038/2018 - AUTORIZO os parcelamentos de taxa de diária e reboque.

PROC. Nº E-10/005/3160/2019 - **FICA ADVERTIDA** a Empresa Beija Flor Comércio e Serviço Ltda. através do Ofício DETRO/COGEL/CONTRATOS Nº 516/2019, de 13/05/2019.

PROC. Nº E-10/005/4708/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer n° 322/20 - ASJUR/DETRO, às fls. 37/39.

Id: 2244243

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 04.03.2020

PROC. Nº E-10/005/4499/2019 - DEFIRO, com base no parecer da área técnica, às fls. 17/19.

DE 16.03.2020

PROC. Nº SEI-10/005/3230/2019 - Com base no parecer da Coordenadoria Financeira (3735074) **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), em favor do servidor Sr. Thiago Barroso Cabral, ID-4282676-4, referente a diárias do mês de dezembro de 2019.

DE 17.03.2020

PROC. Nº E-10/005/18079/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer n° 310/20 - ASJUR/DETRO, às fls.32/35.

DE 18.03.2020

PROC. Nº E-10/005/10200/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer n° 319/20 - ASJUR/DETRO, às fls. 37/39.

PROC. Nº E-10/005/12704/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer n° 318/20 - ASJUR/DETRO, às fls. 26/28.

PROC. Nº E-10/005/18078/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer n° 326/20 - ASJUR/DETRO, às fls. 32/35.

PROC. Nº E-10/005/18509/2019 - Nos termos do Parecer DETRO/ASJUR 323/20, às fls. 36/38, **PELO NÃO CONHECIMENTO** do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº E-10/005/18596/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer n° 326/20 - ASJUR/DETRO, às fls. 26/28.

PROC. Nº E-10/005/18789/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer n° 317/20 - ASJUR/DETRO, às fls. 27/29.

PROC. Nº E-10/005/19201/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer n° 316/20 - ASJUR/DETRO, às fls. 26/29.

PROC. Nº E-10/005/19281/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer n° 321/20 - ASJUR/DETRO, às fls. 29/31.

PROC. Nº E-10/005/19282/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer n° 311/20 - ASJUR/DETRO, às fls. 28/30.

PROC. Nº E-10/005/19284/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer n° 316/20 - ASJUR/DETRO, às fls. 28/30.

PROC. Nº E-10/005/19288/2019 - INDEFIRO com base no Parecer n° 312/20 - ASJUR/DETRO, às fls. 29/31.

Id: 2244230

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 17.03.2020

PROC. Nº E-10/005/3786/2019 - INDEFIRO, com base no Parecer n° 33/20 - ASJUR/DETRO (3752508).

Id: 2244262

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 9ª REUNIÃO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2020

RECURSOS CONHECIDOS E DEFERIDOS: Viação Mauá S.A.- SEI-10/005/3301/2019- AI D 736909- Sérgio Ricardo dos Santos Sampaio- SEI-10/005/3404/2019- AI D 735510; Rodrigo Torraca- SEI-10/005/3415/2019- AI D 735514; Leir de Souza Campos- SEI-10/005/3420/2019- AI D 735513; Cleber da Silva Mangueira Filho- SEI-10/005/3771/2019- AI D 735511; Paulo Roberto da Conceição Junior- SEI-10/005/3789/2019- AI D 735509.

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: Carlos Alex Barbosa de Oliveira- SEI-10/005/2653/2019- AI D 664167; Viação Teresópolis e Turismo Ltda.- SEI-10/005/3291/2019- AI D 663298- SEI-10/005/3293/2019- AI D 737163- SEI-10/005/3295/2019- AI D 737157- SEI-10/005/3296/2019- AI D 737155; Unirio Transportes Ltda.- SEI-10/005/3292/2019- AI D 735483; Expresso Recreio Transporte de Passageiros Ltda.- SEI-10/005/3294/2019- AI D 735484; União Transporte Interestadual de Luxo S/A - UTIL- SEI-10/005/3297/2019- AI D 694047- SEI-10/005/57/2020- AI D 735520; Viação União Ltda.- SEI-10/005/3299/2019- AI D 725677- SEI-10/005/3312/2019- AI D 663300; Viação Nossa Senhora do Amparo Ltda.- SEI-10/005/3300/2019- AI D 735482; TREL Transturismo Rei Ltda.- SEI-10/005/3308/2019- AI D 725676; Viação Mauá S.A.- SEI-10/005/3311/2019- AI D 745225; Transportadora Tinguá LTDA.- SEI-10/005/3314/2019- AI D 708496; Ana Claudia Filipe dos Santos Filgueiras- SEI-10/005/3337/2019- AI D 734356; Dariani da Silva Pereira- SEI-10/005/3409/2019- AI D 735493; Rogério Azevedo de Almeida- SEI-10/005/3417/2019- AI D 663306; Julcimar da Encarnação Saturino- SEI-10/005/3419/2019- AI D 735498; Jack Barbosa Rocha- SEI-10/005/3438/2019- AI D 735490; Sandro Santos Figueiredo- SEI-10/005/3463/2019- AI D 735519; Dorimesso Guinancio da Silva- SEI-10/005/3484/2019- AI D 735495; Beniverdes Luis Alves Ferreira- SEI-10/005/3486/2019- AI D 735504; Josias Rodrigues da Silva- SEI-10/005/3487/2019- AI D 735505; Antonio Fernando da Silva Silveiro- SEI-10/005/3488/2019- AI D 735503; Luiz Claudio Barreto Ribeiro- SEI-10/005/3489/2019- AI D 735491; Nailson Carlos da Silva Vieira- SEI-10/005/3490/2019- AI D 735500; Aldecir Cardoso da Silva- SEI-10/005/3671/2019- AI D 735488; Ricardo Henrique Paisano Meira- SEI-10/005/3677/2019- AI D 675022; Leonardo da Silva Melo- SEI-10/005/3731/2019- AI D 705778; Erlon Pereira Pacheco- SEI-10/005/3790/2019- AI D 735501; Paulo Roberto da Conceição Junior- SEI-10/005/3812/2019- AI D 735516; Evanil Transportes e Tursimo Ltda.- SEI-10/005/29/2020- AI D 745252- SEI-10/005/31/2020- AI D 705780- SEI-10/005/32/2020- AI D 705781; Auto Lotação Ingá Ltda.- SEI-10/005/67/2020- AI D 745260.

RECURSOS NÃO CONHECIDO PELA INTEMPESTIVIDADE: Fabio Alvino Pereira- SEI-10/005/3787/2019- AI D 686931.

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 9ª reunião da CPJR.

Id: 2244223

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAS Nº 53 DE 19 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI A REGULAMENTAÇÃO DAS REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CONEMA E DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CCA E DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, DE FORMA REMOTA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (covid-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;

- o Art. 3° do Decreto nº 46.970, de 13 de março de 2020;

- a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

- a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus, e o que dispõe o Decreto Estadual nº 46.966, de 11 de março de 2020; e

- o surgimento de casos de Coronavírus de transmissão local, confirmados pela Secretaria de Estado de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as reuniões do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, da Câmara de Compensação Ambiental - CCA e do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM de forma remota, no período de vigência do Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020.

Art. 2º - Os prazos de convocação, das referidas reuniões deverão seguir o que consta em seus respectivos Regimentos Internos.

Parágrafo Único - As votações deverão ser feitas através de email, de modo a ficar registrado o voto.

Art. 3° - As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2020

ALTINEU CÔRTES FREITAS COUTINHO
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2244373

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.361 DE 17 DE MARÇO DE 2020

AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 17/03/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.1884/2019, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S/A, para análise da viabilidade ambiental da implantação de uma linha de transmissão de 500kv Açu - Campos 2, que interligará a Usina Termelétrica UTE GNA Porto do Açu III, localizada no setor especial do Porto do Açu (SEPA), no Município de São João da Barra, ao Sistema Interligado Nacional (SIN), na Subestação Campos 2, no município de Campos dos Goytacazes,

DELIBERA:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Resolução CONEMA n° 35, de 15/08/2011, a convocação de Audiência Pública para tratar de assunto referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A, para análise da viabilidade ambiental da implantação de uma linha de transmissão de 500kv Açu - Campos 2, que interligará a Usina Termelétrica UTE GNA Porto do Açu III, localizada no setor especial do Porto do Açu (SEPA), no Município de São João da Barra, ao Sistema Interligado Nacional (SIN), na Subestação Campos 2, no Município de Campos dos Goytacazes.

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assiando digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 20 de Março de 2020 às 12:58:07 -0300.